



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

*Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
Fax: 3505 9995
CNPJ:04.216.132/0001-06*

TERMO ADITIVO N°01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA *inscrita no CNPJ sob o nº 28.075.541/0001-06, sediada na Rua Ervino Arthur Thomas, nº364, Bairro Universitário, em Lajeado/RS* doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Alberto Togni sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade realizar a alteração na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ficando aditivado o prazo de execução e de vigência em 06 meses, sendo de 04/12/2025 até 04/06/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário ,pois a contratação foi realizada em razão ao convenio FPE nº1630/2023 com a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, o presente convênio previa prazos para apresentação das documentações referente a perfuração do poço tubular, que não ocorreu. O município está em tratativa para rever o convenio para dar prosseguimento no serviço da empresa contratada, conforme pedido de prazo formalizado pela empresa e deferido pelo engenheiro Rui Paulo Ianke, e memorando nº 204/2025 da Secretaria de Agricultura, em anexo; sendo sua alteração facultada pelo artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 59/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado/ RS 03 de dezembro de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Alberto Togni
CONTRATADA